



TC
FLS.

Processo: 21.239-3/2009
Procedência: Prefeitura Municipal de Várzea Grande
Assunto: Representação Externa
Relator: Cons. Waldir Júlio Teis

Na informação de fls.TC 993/1008 (volume III), esta SECEX-Obras concluiu, após análise da defesa apresentada, pela existência de pagamento indevidos, no montante de R\$ 448.494,87, tendo o ínclito representante do Ministério Público de Contas opinado pela imputação de débito no montante acima apontado, bem como de multa de igual valor, conforme Parecer 3031/2010 (fls.TC 1009).

Em 11 de maio de 2010, V. Exa. o Sr. Prefeito foi novamente notificado, visando agora o “encaminhamento de cópia a este Tribunal, no prazo de 10 dias, das medições realizadas, dos termos de recebimento definitivo das obras relativas aos citados contratos, bem como o nome, endereço, nº de registro no CREA do Engenheiro responsável pelo acompanhamento da execução dos referidos contratos”.

Após vários pedidos de prorrogação de prazo para atendimento da notificação (fls.TC 1014 e 1024), novo prazo foi concedido (fls.TC 1031), isto em 11 de junho, fixando 8 (oito) dias a partir da publicação desse despacho, a qual se deu em 17 de junho (fls. 1032). Finalmente, em 28 de junho de 2010, portanto, de modo **intempestivo**, a Prefeitura protocolizou neste Tribunal resposta à mencionada notificação (fls.TC 1034/1035, acompanhada dos documentos de fls.TC 1036-volume III a 1248-volume IV).

Em 29 de junho, estes autos foram encaminhados à SECEX-Obras para nova análise, que se dará em estrita observância aos termos da notificação. Com efeito.

1.0) **Das medições realizadas:**

1.1) Contrato 122/2008 (Escola Antônio Joaquim de Arruda, Apolônio Frutuoso da Silva e Salvelina Ferreira da Silva)

| Medição | Escola | Fls.TC | Data | Valor (R\$) | Assinada por |
|---------|-----------------------------|---|----------|--------------|------------------------|
| 1ª | Apolônio Frutuoso da Silva | 1050/1052 e 1099/1101 (repetição) | Sem data | 68.368,34 | Waldisnei Moreno Costa |
| 1ª | Salvelina Ferreira da Silva | 1054/1056 e 1106/1108 (repetição) | 11/2008 | 12.020,58 | Waldisnei Moreno Costa |
| 2ª | Antônio Joaquim de Arruda | 1058/1061 e 1095/1098 (repetição) | 11/2008 | 69.588,51 | Waldisnei Moreno Costa |
| 3ª | Antônio Joaquim de Arruda | 1063/1066 e 1083/1086 (repetição) | 01/2009 | 8.861,66 | Waldisnei Moreno Costa |
| 3ª | Lúcia Leite Rodrigues | 1067 e 1094 (repetição) | 01/2009 | 24.885,00 | Waldisnei Moreno Costa |
| 3ª | Apolônio Frutuoso da Silva | 1068/1071 e 1090/1093 (repetição) | 01/2009 | 14.808,98 | Waldisnei Moreno Costa |
| 4ª | Apolônio Frutuoso da Silva | 1072/1080 | 03/2009 | 30.998,34 | Waldisnei Moreno Costa |
| 2ª | Salvelina Ferreira da Silva | 1087/1089 e 1103/1105 (repetição) | 01/2009 | 89.081,55 | Waldisnei Moreno Costa |
| 1ª | Antônio Joaquim de Arruda | 1102 | Sem data | 27.065,08 | Waldisnei Moreno Costa |
| | | | | TOTAL | 345.678,04 |

Vê-se que a defesa enviou parte das medições, **assim mesmo de modo repetido**, no montante de R\$ 345.678,04, restando medições no total de R\$ 139.277,04.

Ademais, a medição de fls.TC 1062, no valor de R\$ 24.885,00 diz respeito ao

contrato nº 137/2008, portanto estranho à presente análise.

- 1.2) Contrato 127/2008 (Escolas Júlio José de Campos, Aurélia Correa de Almeida, Lúcia Leite Rodrigues, Aristides Pompeo de Campos e Antonio Salustino Areias):

| Medição | Fls.TC | Data | Valor (R\$) | Assinada por |
|------------|-----------|----------|-------------|------------------------|
| 1ª | 1110/1133 | Sem data | 221.913,02 | Waldisnei Moreno Costa |
| 2ª | 1134/1159 | | 110.442,14 | Waldisnei Moreno Costa |
| 3ª | 1160/1185 | Sem data | 15.634,26 | Waldisnei Moreno Costa |
| 4ª | 1186/1211 | Sem data | 7.410,58 | Não assinada |
| 1ª Aditivo | 1212/1231 | Sem data | 126.781,20 | Waldisnei Moreno Costa |
| 2ª Aditivo | 1232/1248 | Sem data | 42.421,13 | Waldisnei Moreno Costa |
| TOTAL | | | 524.602,33 | |

O total medido corresponde à soma do valor contratual inicial (R\$ 355.400,00) com o do termo aditivo (R\$ 169.202,33), sendo que, apesar de medido integralmente, não foi enviado o termo de recebimento definitivo das obras, conforme item abaixo.

- 2.0) **Dos termos de recebimento definitivo das obras relativas aos citados contratos:**

A defesa não enviou os termos de recebimento.

- 3.0) **Do nome, endereço, nº de registro no CREA do Engenheiro responsável pelo acompanhamento da execução dos referidos contratos:**

A defesa *“informa ainda que os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos contratos supra citados eram o então Secretário de Viação e Obras deste município, Waldisnei Moreno Costa, CREA/MT nº 2.891/D, e*

Enaldo Neves, CREA/MT nº 1.853/D, ambos encontrados no Paço Municipal Couto Magalhães, na Av. Castelo Branco, 2.500, Água Limpa, Várzea Grande/MT". Conforme apontado no item 1 acima, **as medições foram assinadas pelo Sr. Waldisnei Moreno Costa**, Secretário de Obras.

Por fim, ficam ratificadas, integralmente, as irregularidades e as conclusões apontadas no relatório anterior (fls.TC 993/1007).

É o relatório.

Coordenadoria de Controle de Obras e Serviços de Engenharia,
em Cuiabá, MT, 06 de julho de 2010.

Benedito Carlos Teixeira Seror

Auditor Público Externo
Matrícula 191

Confirmo o conteúdo deste relatório.

Em 06 de julho de 2010.

Narda Consuelo Vitório Neiva Silva

Titular da SECEX-Obras